



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 755/2022

Data: 08/03/2022

Folhas:

Rubrica:

**ATA N° 40/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM**

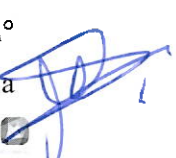
Pregão Eletrônico de Registro de Preços N° 11/2022

Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

UASG: 389337

Compromisso celebrado entre o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**, situado na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n° 27.149.095/0001-66, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por sua Presidente, Srª **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n° 070540 - ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Srº **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ n°. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, e a empresa **EFATA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 10.992.676/0001-62 estabelecida na Av. das Américas, n° 12.900 – bloco I sala 412c bloco I sala 413c – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.790-702, neste ato representada pelo Sr. **RENAN TADEU FERNANDES PONTES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n° 337.884.798-09, e no RG n° 33336897, expedida pelo SSPSP, residente e domiciliado na Rua Rio de Contas, n° 394 – casa 01 – Campo Grande – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 23.095-335.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do processo administrativo 755/2022, e Edital n° 11/2022 regendo-se o mesmo pelo Decreto Federal 3.555 de 08/08/00 e respectivas alterações, pela Lei Federal n° 10.520 de 17/07/02, pelas Leis Complementares n° 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e n° 123 de 2006 e em especial o Decreto n° 7.892/2013, todos com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 e pela


SERPRO
Assinado digitalmente por:
EFATA COMERCIO & SERVICOS EIRELI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



legislação pertinente , assim como pelas condições do Edital Referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual a prestação de serviço de Buffet, especificado(s) no(s) item(ns) 01 a 13 do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 11/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TIPO DE SERVIÇO	ITEM	FAIXA DE PARTICIPANTES (PAX)	QTDE MAX (PAX)/FAIXA	QTDE DE EVENTOS ESTIMADA - 12 MESES	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
WELCOME COFFEE	1	A (de 15 a 50 pessoas)	50	18	900	R\$ 34,83	R\$ 31.347,00
	2	B (de 51 a 100 pessoas)	100	12	1.200	R\$ 28,50	R\$ 34.200,00
	3	C (de 101 a 250 pessoas)	250	10	2.000	R\$ 26,00	R\$ 52.000,00
COFFEE BREAK	4	A (de 51 a 100 pessoas)	100	20	2.000	R\$ 43,99	R\$ 87.980,00
	5	B (de 101 a 250 pessoas)	250	15	3.750	R\$ 39,47	R\$ 148.012,50
	6	C (de 251 à 500 pessoas)	500	06	3.000	R\$ 35,93	R\$ 107.790,00
COQUETEL	7	A (de 51 a 100 pessoas)	100	12	1.200	R\$ 76,43	R\$ 91.716,00
	8	B (de 101 a 250 pessoas)	250	18	4.500	R\$ 66,47	R\$ 299.115,00
	9	C (de 251 à 500 pessoas)	500	3	1.500	R\$ 62,50	R\$ 93.750,00
LANCHE BOX	10	A (de 21 a 50 unidades)	50	10	500	R\$ 32,90	R\$ 16.450,00
	11	B (de 51 a 150 unidades)	150	20	3.000	R\$ 31,23	R\$ 93.690,00
	12	C (de 251 à 500)	500	04	2.000	R\$ 28,56	R\$ 57.120,00



		peçoas)					
	13	D (de 5001 à 1000 peçoas)	1000	02	2.000	R\$ 27,23	R\$ 54.460,00

Total: R\$ 1.167.630,50 (um milhão e cento e sessenta e sete mil e seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não serão admitidas a adesão e a participação à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens “c”, “d” e “f” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19



6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.4. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.5. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
EPATA COMERCIO & SERVICOS EIRELI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 755/2022

Data: 08/03/2022

Folhas:

Rubrica:

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2022.

Ellen Marcia Peres
Presidente
COREN-RJ: N.º 14.760

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-
RJ
CONTRATANTE

Maria José dos S. Peixoto
Segunda-Tesoureira
COREN/RJ n° 28268

LEILTON ALVES COELHO
Primeiro Tesoureiro do Conselho
Regional de Enfermagem do Rio de
Janeiro – Coren-RJ
CONTRATANTE

SERPRO
Assinado digitalmente por:
EFATA COMERCIO & SERVICOS EIRELI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

EFATA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

CPF n° 4041666772

2. _____
CPF n°



A assinatura é VÁLIDA, assinada por EFATA COMERCIO SERVICOS
EIRELI:10992676000162 <drrenanpontes@gmail.com>.

Hora da assinatura: 2022/06/01 19:48:46 -03'00'

Motivo: Assinador Serpro

Localização: Brasil

Resumo da validade

Os documento não foram modificados após a aplicação da assinatura.

O autor especificou que preenchimento de formulário, assinaturas e comentários são permitidos neste documento. Nenhuma outra alteração é permitida.

A identidade do assinante é válida.

O horário de assinatura é o que consta no computador do signatário.

A assinatura foi validada na hora da assinatura:
2022/06/01 19:48:46 -03'00'

Informações do signatário

As verificações de validação do caminho ocorreram de forma satisfatória.

A verificação de cancelamento não é executada em certificados nos quais você já confiou totalmente.

Mostrar certificado do assinante...

Propriedades avançadas...

Validar assinatura

Fechar

